

LEI MUNICIPAL Nº 171/97, DE 30 JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:


LEI:

Art. 1º.....Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Consepro de Apoio a Segurança Pública, a fim de objetivar o repasse de recursos ao IML - Instituto Médico Legal de Bento Gonçalves, onde o Município de Santa Tereza estará se servindo, quando houver necessidade.

Art. 2º.....O convênio será firmado conforme minuta de contrato modelo anexo e que fará parte desta Lei.

Art. 3º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/07/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 30 / 06 / 97

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE Leis
nº 171 à fl. 020
Em 30 / 06 / 97

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Secretário de Governo

CONVÊNIO

O Município de Santa Tereza, CGC/MF 91.987.719/0001-13, Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado como MUNICÍPIO e de outro lado, Fundação Consepro de Apoio à Segurança Pública, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOVINO ANTONIO DEMARI, brasileiro, casado, residente na Rua General Vitorino, nº 173, em Bento Gonçalves, a seguir denominado simplesmente CONSEPRO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objetivo viabilizar a concessão de recursos financeiros ao CONSEPRO no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais a ser destinado para auxílio do Instituto Médico Legal-IML que atende no Município de Bento Gonçalves.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entidade beneficiada com o presente repasse de recursos financeiros deverá fazer prestação de contas do valor recebido, sob pena de serem suspensos novos auxílios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse de recursos será feito até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSEPRO, de sua parte, compromete-se a repassar os recursos ao Instituto Médico Legal de Bento Gonçalves, que utilizará os mesmos, conforme plano de aplicação, para a manutenção do IML, onde o MUNICÍPIO estará se servindo, quando houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este convênio terá vigência a partir de 01 de julho de 1997 até 31 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos necessários para a concretização deste Convênio serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária :0401 - Secretaria de Obras e Viação - 06300311.021.4331 - Auxílio p/ Despesas de Capital.

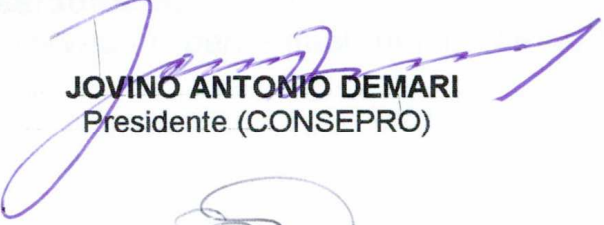
CLÁUSULA QUINTA - O Presente TERMO DE CONVÊNIO é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Eventuais litígios decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santa Tereza, 30 de junho de 1997.


JOÃO C.C. PREZZI
Prefeito Municipal


JOVINO ANTONIO DEMARI
Presidente (CONSEPRO)

Testemunhas:

